



PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

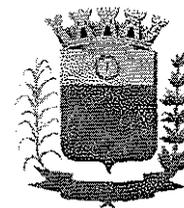
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 14 / 11 / 19

LEI Nº. 4.080

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sidney Bozolan Alves**, portador da Cédula de Identidade nº 32.895.431-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.846.356-43, residente na Rua João Mendes, nº 717, Centro, Extrema - MG, no valor de R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), para custear parcialmente o serviço de extensão de 77 metros de rede secundária de 127/254 volts.

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

